



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 253/2024 AO
PROJETO DE LEI Nº 140/2024, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS PARA O EXERCÍCIO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 140/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2025, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços nas áreas de cultura (escolas de dança e ritmo) e desporto (caratê e capoeira), através do Projeto Esporte a Arte Que Educa, voltado aos jovens, adolescentes, adultos e crianças em estado de vulnerabilidade social nos bairros União, Liberdade, Nova Carajás e Vale do Sol.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS – ASDECAP
CNPJ – 19.322.610/0001-30

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços que incentivem a prática desportiva e as manifestações culturais;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO



CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS – ASDECAP**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, educacional, desportiva e cultural e com vasta experiência no atendimento às atividades voltadas ao desenvolvimento de práticas desportivas e culturais;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO que o Art. 102, §2º¹, da Lei Orgânica Municipal, afirma que pelo menos metade do percentual das Emendas Parlamentares ao Orçamento serão destinadas a ações e serviços de saúde e/ou educação;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 02-2024, que acrescentou o §1º², ao Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal, se tornou obrigatória;

¹Art. 102[...] § 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do orçamento previsto no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde e/ou educação, seja por alocação direta na secretaria específica, seja por alocação para execução por meio das Organizações da Sociedade Civil.

²Art. 102 [...] § 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO



CONSIDERANDO que o §3º, do Art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019-2014, atualizado no ano de 2024, afirma que o Parlamentar deve indicar os beneficiários das emendas, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL DE ARTES DE PARAUAPEBAS – ASDECAP**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a prestação de serviços nas áreas de cultura (escolas de dança e ritmo) e desporto (caratê e capoeira), através do Projeto Esporte a Arte Que Educa, nos bairros União, Liberdade, Nova Carajás e Vale do Sol e para o custeio de suas atividades.

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2024.

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador- UNIÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Gabinete do Vereador Rafael Ribeiro Oliveira - UNIÃO



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Programa	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	04 12 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	08	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Nº	Func. Program.	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor (R\$)
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Rafael Ribeiro Oliveira
Vereador - UNIÃO